



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA**  
**DO DIA 18-12-2024**

**Presidente**

-- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

**Vice-Presidente**

-- Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo

**Vereadores**

- Carlos Manuel Melo Pimentel
- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- Emanuel Sousa Medeiros
- Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa
- Gonçalo Patrício Fontes Dias

**Secretário**

- Pedro Henrique Soares Correia



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA** **DO DIA 18-12-2024**

----- Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 10h00, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Ordinária Pública a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, e com a presença da Vice-Presidente da Câmara Municipal, Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo, e dos vereadores municipais, Carlos Manuel de Melo Pimentel, Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Emanuel Sousa Medeiros, Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa e Gonçalo Patrício Fontes Dias. -----

----- Secretariou a reunião o Secretário da Vereação, Pedro Henrique Soares Correia. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respetivo edital, é a seguinte: -----

### **ÍNDICE**

#### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**

(DL Nº 160/2024) - I Nº 12821/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROTOCOLO COM CLUBE ESCOLAR ARMANDO CÔRTEZ-RODRIGUES

(DL Nº 161/2024) - I Nº 12826/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA USO AGRÍCOLA

(DL Nº 162/2024) - I Nº 12834/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ABERTURA DE PROCEDIMENTO - CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REFORÇO DA MURALHA DO FORTE DO CORPO SANTO - VILA FRANCA DO CAMPO

#### **DIVISÃO FINANCEIRA**

(DL Nº 163 /2024) - I Nº 12291/2024 - 14ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO

BALANCETE



## PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Procedeu-se à aprovação da ata da sessão anterior, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. ----

## ORDEM DO DIA

### DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

#### **(DL Nº 160/2024) - I Nº 12821/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROTOCOLO COM CLUBE ESCOLAR ARMANDO CÔRTEZ-RODRIGUES -----**

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando: -----

- a. *que o Clube Escolar tem por objeto: “Facultar e fomentar a prática desportiva e cultural no sentido formativo e competitivo dirigido ao desenvolvimento físico e psicológico assim com o aperfeiçoamento cívico dos seus associados”;* -----
- b. *a importância de que o Clube Escolar tem para o nosso concelho, no que às áreas do desporto e cultura dizem respeito, aproximando, através das suas atividades, professores e alunos;* -----
- c. *que 8 (oito) bailarinos do Grupo de dança “Beat Breakers”, juntamente com um responsável, pretendem realizar uma viagem a Lisboa, entre os dias 28 e 30 de dezembro, a fim de participarem no programa da TVI Funtástico, espetáculo que terá lugar no próximo dia 29 de dezembro;* -----
- d. *que a colaboração institucional entre as entidades públicas e privadas é uma forma eficaz de promoção do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos do concelho de Vila Franca do Campo;* -----

*Propõe-se que a autarquia celebre um protocolo com o Clube Escolar pelo valor de 1.000,00€ (mil euros) e que se destina a apoiar a concretização da viagem do grupo de dança “Beat Breakers”, para participação no programa da TVI Funtástico, que terá lugar em Lisboa, no dia 29 de dezembro de 2024”.-*

A Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que o apoio foi solicitado por um grupo de jovens que integra um grupo de dança que iria participar no programa *Funtástico*, da TVI, no dia 29 de dezembro em Lisboa. Mais disse que o apoio se destinava a auxiliar com as despesas de deslocação. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

#### **(DL Nº 161/2024) - I Nº 12826/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA USO AGRÍCOLA -----**



Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----  
“O fornecimento de água para uso agrícola é uma necessidade que tem vindo a ser manifestada por vários agricultores do concelho, por se defrontarem com a falta daquele bem essencial, para desenvolver a sua atividade; -----

A Câmara Municipal não é indiferente a tal situação, no entanto, existem alturas do ano em que se poderá verificar alguma escassez de água, o que implicará a necessidade de uma gestão mais equilibrada no fornecimento de água no concelho, para que este recurso não falte para o consumo doméstico; -----

Assim, propõe-se à Câmara Municipal que delibere no sentido de permitir o fornecimento de água aos agricultores do concelho, sem prejuízo de o mesmo poder ser interrompido sempre que forem registadas situações de escassez que impliquem que, em primeira linha, seja assegurado o fornecimento de água para uso doméstico, em detrimento do fornecimento para uso agrícola”. -----

O Presidente da Câmara Municipal referiu que diversos agricultores, fossem lavradores ou agricultores hortícolas de outras áreas, não tinham água disponível para as suas atividades, recordando que as câmaras municipais têm a obrigação de fornecer água para consumo humano, mas não para consumo agrícola, sendo essa uma obrigação do Governo Regional através da Direção Regional da Agricultura ou do IROA. Prosseguiu dizendo que a Câmara Municipal tem capacidade de auxiliar neste sentido, propondo que fornecessem água para consumo agrícola, sendo que, tal fornecimento nunca poderia afetar o fornecimento de água para consumo humano. Recordou que a autarquia não tem problemas de falta de água durante o inverno e grande parte do ano, havendo alguma escassez no verão, perante algumas circunstâncias. Prosseguiu referindo que pretendiam fornecer água a agricultores cujas produções se situassem dentro da área urbana, sendo que, sempre que fosse necessário, cortariam o fornecimento em virtude da prioridade do consumo humano. Referiu ser adequado a criação de um regulamento próprio para o fornecimento de água para uso agrícola, que previsse situações concretas relativas ao corte de água, ou que referisse quais as zonas elegíveis, entre outras. -----

O Presidente da Câmara Municipal sugeriu que se acrescentasse “(...), sendo o respetivo regulamento a aprovar pelos órgãos competentes municipais”, o qual foi aprovado com a anuência dos presentes. -----  
Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

### **(DL Nº 162/2024) - I Nº 12834/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ABERTURA DE PROCEDIMENTO - CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE REFORÇO DA MURALHA DO FORTE DO CORPO SANTO - VILA FRANCA DO CAMPO -----**

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----  
“Considerando que: -----

- a. importa dar início a um novo procedimento de contratação pública com vista à realização da “Empreitada de “Reforço da Muralha do Forte do Corpo Santo - Vila Franca do Campo”, com vista à consolidação e reforço para restauro da Muralha do antigo Forte do Corpo Santo, visando-se a sua requalificação; -----



- b. *constitui, assim, pretensão da Autarquia desencadear o procedimento contratual que se mostrar mais adequado à concretização dos objetivos delineados, respeitando a tramitação prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos (doravante CCP); -----*
- c. *as entidades adjudicantes regionais devem adotar, na formação de contrato cujo objeto abranja prestações que estão, ou sejam suscetíveis de estar, submetidas à concorrência de mercado, um dos procedimentos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 1 do art.º 14.º do referido Decreto Legislativo Regional; -----*
- d. *nos termos do art.º 14.º, n.º 2, al. a) do citado Decreto Legislativo Regional, consideram-se submetidas à concorrência de mercado, designadamente, as prestações típicas abrangidas pelo objeto do contrato de empreitada de obras públicas; -----*
- e. *nos termos do art.º 19.º, al. b) do mesmo diploma, no caso de contratos de empreitada de obras públicas a adjudicar pelas entidades adjudicantes regionais referidas nos n.ºs 1 e 2 do art.º 2.º, entre as quais se enquadram as autarquias locais, a escolha do concurso público permite a celebração de contratos de qualquer valor, exceto quando os respectivos anúncios não sejam publicados no Jornal Oficial da União Europeia, caso em que só permite a celebração de contratos de valor inferior ao referido na alínea a) do art.º 4.º da Directiva 2014/24/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro; -----*
- f. *nos termos do disposto no art.º 36.º, n.º 1 do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, determinando o art.º 38.º do CCP que a decisão de escolha do procedimento de formação do contrato, de acordo com as regras fixadas no mesmo diploma, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar; -----*
- g. *nos termos do disposto do art.º 33.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos previstos no art.º 18.º, n.º 1, al. b) do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro; -----*
- h. *conforme resulta das peças do procedimento em causa, o valor do preço base corresponde a €170.000,00 (cento e setenta mil euros), a que acrescem os impostos legalmente devidos e o prazo ali previsto para a execução da obra é o de 4 (quatro) meses, pelo que certamente transitará para 2025, verificando-se, assim, que o contrato envolve a assunção de encargos plurianuais; -----*



- i. no seguimento da deliberação da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária do dia 4 de dezembro de 2024 [DL n.º 157/2024 - I. N. 12285/2024 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO) - CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REFORÇO DA MURALHA DO FORTE DO CORPO SANTO - VILA FRANCA DO CAMPO], foi aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária do dia 10 de dezembro de 2024, o pedido de autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, pela Câmara Municipal, resultante do encargo a suportar com o procedimento de contratação pública necessário para a execução da empreitada em causa; -----*
  - j. nos termos do disposto no art.º 67.º, n.º 1 do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----*
  - k. conforme previsto no art.º 69.º, n.º 2 do referido diploma, para além das competências fixadas no n.º 1 do mesmo artigo, cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação; -----*
  - l. no âmbito dos procedimentos de contratação pública previstos no CCP, salvo nos casos previstos no respetivo art.º 95.º, é necessária ou exigível a redução do contrato a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, cfr. o disposto no n.º 1 do art.º 94.º do referido diploma, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional; -----*
  - m. nos casos em que a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, faz parte integrante do mesmo um clausulado que, entre outros elementos, deve conter a identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do art.º 290.º-A, cfr. art.º o disposto no art.º 96.º, n.º 1, al. i) do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do referido Decreto Legislativo Regional; -----*
  - n. nos termos do art.º 96.º, n.º 7 do CCP, são nulos os contratos a que falte algum dos elementos essenciais referidos nas alíneas a) a i) do n.º 1, salvo se os mesmos constarem dos documentos identificados no n.º 2; -----*
  - o. conforme determina o n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, aplicável subsidiariamente ex vi do art.º 72.º do citado Decreto Legislativo Regional, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste; -----*
- Assim, face aos considerandos enunciados, ao abrigo das disposições legais supracitadas e da*



*autorização prévia à assunção de compromisso plurianual atribuída pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 10/12/2024, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal (DL n.º 157/2024 - I. N. 12285/2024) aprovada na sua reunião ordinária de 04/12/2024, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----*

- 1. Autorizar a aprovação de abertura de um procedimento de contratação pública, na modalidade de concurso público, para a celebração do contrato de empreitada da obra pública intitulada: “Empreitada de Reforço da Muralha do Forte do Corpo Santo - Vila Franca do Campo”, nos termos da alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, conjugada com a alínea b) do art.º 19.º do Dec. Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro; -----*
- 2. Autorizar a realização da despesa plurianual correspondente ao valor do preço base do procedimento em causa (determinado com base nos valores que constam na estimativa orçamental apresentada pelo autor do projeto de execução) fixado em 170.000,00€ (cento e setenta mil euros), a que acrescem os impostos legalmente devidos, ao abrigo do alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Dec.- Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril; -----*
- 3. Aprovar o projeto e as peças do procedimento em anexo (Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos; -----*
- 4. Designar, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos, como membros do Júri do procedimento: Membros efetivos: Dra. Natália Sousa (Presidente); Dra. Teresa Alvernaz e D. Maria Zulmira Andrade; Membros suplentes: Dra. Dina Peixoto e Dra. Paula Rodrigues; -----*
- 5. Delegar no júri, ora designado, e ao abrigo do disposto no art.º 69.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, solicitados pelos candidatos no âmbito do procedimento; e -----*
- 6. Designar o gestor do contrato, para cumprimento do disposto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o Dr. Orlando José Xavier Cabral de Melo, a exercer funções nesta Câmara Municipal”. -----*

O Presidente da Câmara Municipal referiu que foi contactado pelo Eng.º responsável pela proposta, tendo sido informado que o valor que a obra atingiria seria mais elevado que o valor de €170.000,00 (cento e setenta mil euros) previsto inicialmente. Prosseguiu dizendo que, para o valor indicado, não tinham cabimento orçamental na respetiva rubrica, motivo pelo qual não podiam lançar o concurso naquele momento. Mais disse que agendariam a abertura do concurso numa reunião de câmara municipal seguinte. -----

O Presidente da Câmara Municipal requereu a remoção da proposta de deliberação da ordem de trabalhos, tendo sido retirada com a anuência dos presentes. -----



## DIVISÃO FINANCEIRA

### **(DL Nº 163 /2024) - I Nº 12291/2024 - 14ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO -----**

Pelo Presidente da Câmara Municipal foi introduzida documentação referente à 14.ª alteração orçamental. -----

O Presidente da Câmara Municipal informou que se tratava de transferência de verbas entre rubricas relativas à área do Pessoal, havendo sempre alguns ajustes no fim do ano. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal referente ao dia dezassete de dezembro de dois mil e vinte e quatro na importância de 5.085.676,26€ (cinco milhões, oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis euros e vinte e seis cêntimos). -----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10h08, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Pedro Henrique Soares Correia, Secretário da Vereação, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém oito folhas. -----